



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

TERMO DE REFERÊNCIA - (TR)

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para disponibilização de cama elástica, escorregador inflável, piscina de bolinhas e serviço de algodão-doce, destinados à comemoração do Dia das Crianças para os alunos das Escola da Rede Municipal de Ensino.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CUSTO:

2.1. Os quantitativos foram definidos considerando a distribuição dos alunos entre as unidades da Rede Municipal de Ensino, bem como a necessidade de proporcionar atividades recreativas adequadas e suficientes para atender às crianças durante as comemorações do Dia das Crianças, buscando garantir uma programação organizada, diversificada e com condições adequadas de utilização dos brinquedos.

Para as escolas **Profa. Raquel Carniel, Mal. Mascarenhas de Moraes e Prof. Laertsan Tavares Carvalho**, serão disponibilizados 02 (dois) escorregadores infláveis grandes e 02 (duas) camas elásticas para cada escola, considerando o número de alunos e a necessidade de oferecer mais de uma opção de recreação, possibilitando a participação simultânea das crianças e reduzindo o tempo de espera para utilização dos equipamentos.

Para a Escola Menino Jesus de Praga, os brinquedos serão distribuídos de acordo com cada núcleo, considerando as características e a faixa etária das crianças:

- **Núcleo Pré:** 01 (um) escorregador inflável e 01 (uma) cama elástica;
- **Núcleo Maternal:** 01 (um) escorregador inflável e 01 (uma) cama elástica;
- **Núcleo Berçário:** 01 (uma) cama elástica e 01 (uma) piscina de bolinhas.

A distribuição diferenciada para o Núcleo Berçário justifica-se pela necessidade de disponibilizar atividades recreativas compatíveis com a faixa etária das crianças, priorizando equipamentos que possibilitem uma participação adequada e segura.

Para as escolas de bairro **José do Patrocínio, Francisco Bernardino e Amândio Francisco Fagundes**, será disponibilizado 01 (um) escorregador inflável e 01 (uma) cama elástica para cada escola, quantitativo considerado suficiente para atender aos alunos dessas unidades durante a programação comemorativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Quanto ao serviço de algodão doce, será disponibilizado para todas as escolas participantes, com exceção do Núcleo Berçário e do Núcleo Maternal da Escola Menino Jesus de Praga, considerando a faixa etária das crianças desses núcleos. A distribuição do algodão doce tem como finalidade complementar a programação comemorativa e proporcionar um momento de confraternização e lazer aos alunos.

Dessa forma, os quantitativos foram estabelecidos de acordo com a distribuição das unidades escolares, o público atendido e as características das diferentes faixas etárias, buscando assegurar que todas as crianças possam participar das atividades de forma organizada, recreativa e segura, evitando tanto a insuficiência quanto a contratação excessiva de equipamentos e serviços.

Assim, os quantitativos previstos mostram-se necessários e compatíveis com a finalidade da contratação, atendendo ao interesse público e proporcionando uma comemoração do Dia das Crianças adequada às necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO DA MEDIANA	VALOR TOTAL DA MEDIANA
01	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL, CONFECCIONADO EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESTRUTURA SEGURA, ACOMPANHADO DE MOTOR INSUFLADOR E INSTALAÇÃO, DESTINADO À RECREAÇÃO INFANTIL DURANTE O EVENTO.	SVR	11	R\$ 648,00	R\$ 7.128,00
02	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, COM ESTRUTURA METÁLICA, LONA DE SALTO, REDE DE PROTEÇÃO, HASTES REVESTIDAS E ESCADA DE ACESSO, DESTINADA À RECREAÇÃO INFANTIL DURANTE O EVENTO.	SVR	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
03	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, CONTENDO ESTRUTURA DE PROTEÇÃO E BOLINHAS PLÁSTICAS	SVR	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

	EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, DESTINADA À RECREAÇÃO INFANTIL DURANTE O EVENTO.				
04	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE, INCLUINDO EQUIPAMENTO, OPERADOR, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO-DOCE DURANTE O EVENTO.	SVR	07	R\$ 574,79	R\$ 4.023,53
TOTAL:					R\$ 15.461,53

3 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado:

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2180 – Projeto Atividade – Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental - MDE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (118)

3.3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais (122)

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1.1. A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - JUSTIFICATIVA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

5.1. A contratação de empresa especializada para disponibilização de cama elástica, escorregador inflável, piscina de bolinhas e serviço de algodão doce justifica-se pela necessidade de proporcionar aos alunos da Rede Municipal de Ensino uma programação especial em comemoração ao Dia das Crianças.

A ação tem como finalidade promover momentos de lazer, recreação, integração e convivência, proporcionando às crianças uma experiência diferenciada, significativa e adequada ao público infantil. A disponibilização dos brinquedos recreativos contribuirá para estimular a socialização, a interação entre os alunos e a participação em atividades lúdicas, favorecendo o desenvolvimento da convivência, da cooperação e da integração entre as crianças.

A cama elástica, o escorregador inflável e a piscina de bolinhas proporcionarão atividades recreativas e de entretenimento, enquanto a distribuição de algodão doce contribuirá para tornar a comemoração mais especial e festiva, proporcionando às crianças momentos de alegria, descontração e confraternização.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da especificidade dos serviços, que envolvem o fornecimento, transporte, montagem, instalação, acompanhamento e desmontagem dos equipamentos, bem como a disponibilização de profissional(is) responsável(is) pela adequada utilização e acompanhamento dos brinquedos, quando previsto na contratação. Dessa forma, busca-se assegurar que os equipamentos sejam disponibilizados em condições apropriadas de uso, com montagem e instalação adequadas, observando-se as normas de segurança aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e a faixa etária dos participantes.

Ressalta-se que os serviços pretendidos possuem caráter complementar e serão executados dentro de uma mesma programação, em local, data e horários previamente estabelecidos pela Administração. Nesse contexto, mostra-se conveniente que os itens sejam fornecidos, preferencialmente, por um único fornecedor, considerando a necessidade de integração e coordenação das diferentes etapas da execução, especialmente quanto ao transporte, montagem, instalação, disponibilização dos equipamentos, acompanhamento das atividades, fornecimento do algodão doce e posterior desmontagem.

A contratação conjunta dos serviços proporciona maior eficiência na organização logística do evento, facilitando o agendamento, a comunicação e a coordenação entre a Administração e o contratado, além de reduzir a possibilidade de conflitos de horários, atrasos, incompatibilidades entre as etapas de montagem e desmontagem e dificuldades decorrentes da atuação simultânea de diferentes fornecedores. A centralização da execução também permite maior clareza quanto às responsabilidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

pela prestação dos serviços, contribuindo para uma fiscalização contratual mais eficiente e para uma execução organizada e segura.

A opção pela contratação conjunta também se mostra adequada em razão da necessidade de que os equipamentos recreativos estejam disponíveis de forma simultânea e coordenada durante a programação, evitando que diferentes fornecedores tenham horários distintos de chegada, montagem e retirada dos equipamentos, o que poderia comprometer a organização do evento, a utilização dos espaços e o cronograma estabelecido pela Administração.

Além disso, a concentração da execução em um único contratado contribui para a padronização dos procedimentos de montagem, instalação, acompanhamento e desmontagem, permitindo que as atividades sejam realizadas de maneira integrada e sob responsabilidade de uma única empresa. Tal medida favorece a organização do espaço, a segurança dos participantes e a adequada prestação dos serviços, especialmente por se tratar de evento destinado a crianças da Rede Municipal de Ensino.

A contratação conjunta, entretanto, deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, devendo o agrupamento dos serviços estar devidamente fundamentado nas características do objeto e nas necessidades logísticas e operacionais do evento. A opção por fornecedor único não decorre de mera conveniência administrativa, mas da necessidade de assegurar a execução integrada dos serviços, a compatibilidade entre as etapas de fornecimento e a adequada coordenação das atividades previstas.

Deverá ser realizada, ainda, a adequada estimativa dos preços e verificação da compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, de modo a demonstrar a vantajosidade da contratação e assegurar que os preços contratados sejam compatíveis com os valores de mercado, observadas as disposições aplicáveis às contratações públicas.

A realização da comemoração do Dia das Crianças integra as ações de valorização dos alunos da Rede Municipal de Ensino, proporcionando um momento de confraternização, lazer e reconhecimento da importância da infância no processo de formação integral das crianças. A iniciativa também contribui para fortalecer a convivência no ambiente escolar e proporcionar experiências coletivas de caráter recreativo e educativo.

Diante do exposto, a contratação pretendida mostra-se conveniente, necessária e de interesse público, uma vez que permitirá a realização de uma programação recreativa organizada, segura e adequada aos estudantes, proporcionando momentos de diversão, integração, socialização e bem-estar à comunidade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

escolar. A contratação conjunta dos serviços mostra-se operacionalmente adequada em razão da necessidade de execução coordenada, especialmente quanto ao agendamento, transporte, montagem, instalação, acompanhamento e desmontagem dos equipamentos e à prestação do serviço de algodão doce, contribuindo para maior eficiência na logística, fiscalização e gestão da contratação, devendo sua execução observar os princípios e demais disposições aplicáveis às contratações públicas.

6 - DAS PROPOSTAS:

- 6.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço global.
- 6.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- a) A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.
- 6.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail (compras@terradeareia.rs.gov.br), dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.
- a) O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.
- b) Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.
- 6.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.
- 6.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Portal do Município.
- 6.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior ao valor de referência.

7 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 7.1. Endereço completo das Escolas para a execução do serviço:

- EMEI Ensino Fundamental Amândio Fagundes

Estrada Geral Sanga Funda, SN - Sanga Funda- Terra de Areia

- EMEI Menino Jesus de Praga- Núcleo Pré

Rua Tancredo Neves, 6222 - Centro, Terra de Areia

- EMEI Menino Jesus de Praga- Núcleo Maternal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Rua Tancredo Neves, 6136 - Centro, Terra de Areia

- EMEI Menino Jesus de Praga- Núcleo Berçário

Rua Tancredo Neves, 6351 - Centro, Terra de Areia

- EMEF Professor Laertsan Tavares Carvalho

Rua Osvaldo Bastos, 910 - Centro- Terra de Areia

- EMEIEF José do Patrocínio

Rua Osmani Veras, S/N - Bairro Olaria- Terra de Areia

- EMEIEF Francisco Bernardino da Silva

Rua Juca Valim, 101- Serraria- Terra de Areia

- EMEF Mascarenhas de Moraes

Rua Laurindo Peroni, 4070 - Centro - Terra de Areia – RS

- EMEF Professora Raquel Carniel de Araújo

Rua Inácio Justino, S/N- Arroio Bonito – Terra de Areia/RS

7.2. Entrega: As locações serão realizadas conforme agendamento de data e horário com a contratada, ao longo do mês de outubro.

7.3. O prazo de execução deste Contrato é de 90 (Noventa) dias, prorrogável na forma do artigo nº 106 da Lei nº 14.133/2021.

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

9 - FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

9.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

9.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada.

9.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1. O prazo de garantia dos bens/serviços, é aquele previsto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

a) Não haverá a exigência da garantia da contratação conforme os arts. 96 e seguintes da NLLC.

10.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

11 - DOS ANEXOS:

11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III.

Terra de Areia/RS, 26 de Agosto de 2026

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO – I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Pessoa Física:

- 1.1. Cédula de identidade (RG e CPF) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- 1.2. Comprovante de residência;
- 1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.4. Certidão de quitação eleitoral, com emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.
- 1.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 1.6. Documentos que demonstrem a capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, como certificados de cursos, registros profissionais, entre outros.

2. Habilitação Pessoa Jurídica:

- 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5. Prova de regularidade com a Fazenda, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA

DADOS FORNECEDOR

Nome Fantasia:

Razão Social: **CNPJ: N°**

Endereço:

E-mail: **Telefone: (....)**

Nome Do Representante Legal:

CPF n°:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Conta:** **Agencia:**

Microempresa ou empresa de pequeno porte: [☐] Sim [☐] Não

Dispensa de Licitação n°/20....

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL, CONFECCIONADO EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESTRUTURA SEGURA, ACOMPANHADO DE MOTOR INSUFLADOR E INSTALAÇÃO, DESTINADO À RECREAÇÃO INFANTIL DURANTE O EVENTO.	SVR		
02	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, COM ESTRUTURA METÁLICA, LONA DE SALTO, REDE DE PROTEÇÃO, HASTES REVESTIDAS E ESCADA DE ACESSO, DESTINADA À RECREAÇÃO INFANTIL DURANTE O EVENTO.	SVR		
03	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, CONTENDO ESTRUTURA DE PROTEÇÃO E BOLINHAS PLÁSTICAS EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, DESTINADA À RECREAÇÃO INFANTIL DURANTE O EVENTO.	SVR		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

04	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE, INCLUINDO EQUIPAMENTO, OPERADOR, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO-DOCE DURANTE O EVENTO.	SVR		
Total:				

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Cidade/UC, dia de mês de ano.

assinatura

NOME DA EMPRESA

CNPJ: Nº



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO – III

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL TERRA DE AREIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 90.256.660/0001-20, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 500, Bairro Centro, Terra de Areia/RS, CEP: 95535-000, e-mail: compras@terradeareia.rs.gov.br, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal da, Sr(a)., doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº,,/RS, CEP:, e-mail:, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr., doravante denominada CONTRATADA, tem entre si como justo e contratado, nos termos do Processo de (Dispensa/Inexigibilidade) de Licitação nº/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente contrato consiste
- 1.2. São parte deste Contrato a descrição detalhada do objeto, bem como, todos os demais elementos que constam do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar da dispensa de licitação nº

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO:

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de (.....) dias, com início na data de ... de de 2024 e com data fim no dia de de 2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

OU

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de (por escrito) dias/meses, rescindindo-se automaticamente e sem prejuízo entre as partes.
- 2.2. O prazo de execução está descrito no ETP ou TR
- 2.3. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

- 3.1. O preço unitário é de R\$ 000,00 (.....), totalizando o valor de R\$ 00.000,00 (.....) reais a serem pagos em 1 (uma) parcela, após a apresentação da nota fiscal.
- 3.2. O pagamento será realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal correspondente.
- 3.3. Em caso de devolução de nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
- 3.4. O valor do presente contrato será ajustado anualmente conforme IPCA (IBGE) e não sofrerá qualquer forma de reajustamento por outro índice.
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

00 – Secretaria Municipal de

0000 – Projeto Atividade –

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Dotação Principal (00)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Dotação Secundaria – P.J (000)

CLÁUSULA QUINTA– SUBCONTRATAÇÃO:

- 5.1. É vedada a subcontratação ou da parcela principal da obrigação.
- 5.2. Caso solicite a subcontratação esta depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 5.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

CLÁUSULA SEXTA– ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no ETP, Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA– FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela Contratante.

7.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas neste Contrato, Proposta, Termo de Referência e seus anexos;

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela gestora BARBARA SANTOS DOS SANTOS e pelo fiscal o(a)e/ou comissão de fiscalização, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA OITAVA– DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO:

8.1. No caso de duração superior a 12 (doze) meses de contrato, poderá ter o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses, desde que preservado o valor de mercado, que será apurado no processo de renovação e solicitado por a empresa.

8.2. O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÃO:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

10.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o pagamento do valor ajustado na forma e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

11.2. Receber a prestação do serviço e/ou entrega dos bens de acordo com as condições acordadas.

11.3. Notificar a Contratada, sobre as faltas e incorreções na execução do Contrato.

11.4. Reserva-se no direito de solicitar a Contratada a substituição de equipamento ou pessoal a qualquer tempo, quando não satisfazer às suas exigências.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o serviço/entrega acordados;

11.6. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes quando solicitados pela contratada;

11.7. Permitir acesso a contratada a todos os prédios e repartições públicas caso necessário e mediante prévio aviso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

12.1. Perceber o valor na forma e prazos convencionados.

12.2. Prestar os serviços e/ou entrega dos bens conforme características apresentadas na Cláusula Primeira deste instrumento;

12.3. Prestar a suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias, face a problemas apresentados pelos objetos, peças utilizadas e/ou serviços prestados.

12.4. Apresentar, em até 2 (dois) dias após a prestação de serviços e/ou entrega dos bens, a respectiva nota fiscal;

12.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- 12.6. Responsabilizar-se por qualquer dano material, moral ou pessoal causado a CONTRATANTE ou terceiros, provocado por sua culpa, dolo ou omissão na execução do presente contrato;
- 12.7. Executar os serviços descritos dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade;
- 12.8. Manter um corpo profissional habilitado para a prestação dos serviços contratados e/ou transporte;
- 12.9. Responsabilizar-se pelas consequências dos atos de seus sócios, funcionários ou prepostos que agirem com imprudência, negligência ou imperícia na realização dos serviços ora contratados;
- 12.10. Informar o CONTRATANTE acerca de eventual subcontratação, cessão ou transferência do objeto desse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO:

- 13.1 Para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Terra de Areia/RS, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo com os termos em que foi redigido o presente Contrato, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra de Areia/RS, de de 2026.

**CONTRATANTE
NOME DO SECRETARIO**

**CONTRATADA
NOME DA EMPRESA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: